



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 10/05/18
Protocolo

EMENDA N° 01 ,DE 2018.
(Proponente: Vereador Mauro Seibert/PP)

Emenda aditiva

Acrescenta o § 4º ao art. 9º do Anteprojeto de Lei nº 46, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 9º.....”

.....
“§ 4º Para atender aos objetivos constantes no parágrafo único do art. 1º e no art. 6º, desta lei, poderá o Poder Público Municipal, utilizar-se da horta municipal, localizada no Bairro Santa Cruz”, mantendo desta forma, sua finalidade atual”.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 9 de maio de 2018.

Mauro Seibert
Vereador/PP

Justificação

Entendo ser o Programa PMAUP uma ótima ideia proposta pelo Poder Executivo Municipal, onde várias ações serão desencadeadas para a implementação de alimentos, em áreas urbanas de nossa cidade, por meio de parcerias e convênios nos termos da Lei nº 13.019, 2014.

Porém, chamou a atenção o fato de o projeto não “proteger” e dar uma destinação para a área onde está implantada a horta municipal, no Bairro Santa Cruz. Essa hora é muito importante para todos, onde daquele local, muitos alimentos são plantados e destinados a comunidade como um todo.

São várias entidades que se beneficiam dos alimentos daquela horta, não podendo o Poder Executivo Municipal abandoná-la.

Posto isto, espero pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação desta emenda, para que possamos manter a horta municipal ativa.

